

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 28/04/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/04/92	NUMERO 0726/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/92

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 0044/92

INICIATIVA:
ALMIR FORTE DOS SANTOS = PC do B
JOSÉ CARLOS AMARAL - PTB

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

HISTÓRICO:
Concede gratuidade do transporte coletivo urbano aos atiradores do Tiro de Guerra

FORTE DOS SANTOS ALMIR

08/07/1992

Rubrica do Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 06/10/92

Rubrica do Presidente

A U T U A C ã O

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário:

10

Junho José Carlos Amaral



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 28/04/1992

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 0044/92

CONCEDE GRATUIDADE DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO AOS ATIRADORES
DO TIRO DE GUERRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/04/92	NÚMERO 0726/92
DESTINO: SECRETARIA LPL-313/EM	CÓDIGO:

Artigo 1º - Fica concedida gratuidade do transporte coletivo urbano aos atiradores do Tiro de Guerra 01/12.

Parágrafo Único - Os beneficiários ingressarão pela porta dianteira dos ônibus, devendo estar regularmente fardados e apresentar o Cartão de Identificação Militar ao motorista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992

ALMIR FORTE

JOSÉ CARLOS AMARAL

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 08/07/92

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 0044/92

CONCEDE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO AOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA.

J U S T I F I C A T I V A

A cada semestre, o Tiro de Guerra incorpora 100 novos jovens cachoeirenses, em sua maioria filhos de famílias humildes, que, diariamente, prestam 4 horas de serviço militar.

Considerável parcela deles não tem uma atividade profissional, por força da crise econômica e, também, da dificuldade de conseguir emprego durante este período.

Constatamos que a grande maioria dos Atiradores do TG não possui condução própria. Aliás, gastam com transporte para cumprir o serviço militar, sem reembolso de qualquer espécie.

Ora, nada mais justo que isentá-los dessa pesada despesa durante esse semestre, dar-lhes o direito de entrar pela porta dianteira dos ônibus nos trajetos de ida e volta do TG - idêntico ao que têm os policiais.

É providência justa e inadiável, que, praticamente, não acarretará nenhum reflexo na economia da empresa de transporte coletivo.

Comissão de Administração, Justiça e Res-
posta

Ao Vereador:

para relatar: _____ / 19____
Sala das Comissões _____ / 19____
Presidente da Comissão _____

~~Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ao Vereador~~

~~para relatar:~~

~~Sala das Comissões _____ / 19____
Presidente da Comissão _____~~

Comissão de Direitos Humanos e Assis-
tência Social

Ao Vereador:

para relatar: _____ / 19____
Sala das Comissões _____ / 19____
Presidente da Comissão _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 044/92

INICIATIVA: Edis Almir Forte dos Santos e José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Sob os aspectos legal, constitucional e redacional, nada temos a opor à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1992.

Manoel Paiva de Amorim - Relator

Sebastião Teixeira Dias - Presidente

De acordo com o parecer

Salim Resk Caroni - Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE Lei Nº 044/92

INICIATIVA: Edis José Carlos Amaral e Almir Forte dos Santos

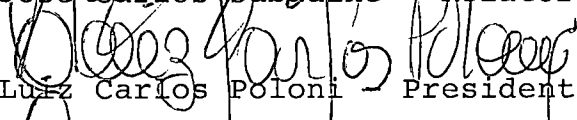
RELATOR: Edil José Carlos Sabadine

P A R E C E R

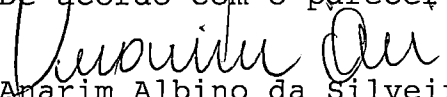
Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista as razões apresentadas pelos autores, na justificativa anexa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1992.


José Carlos Sabadine - Relator


Luiz Carlos Poloni - Presidente

De acordo com o parecer


Anarim Albino da Silveira - Membro

De acordo com o parecer

N O M E		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA (SIM)	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Presidente	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	AUS	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	AUS	

PROJETO Nº 044/92

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM ^{2ª} DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 08, 07, 19, 92

.....
Rubrica do Presidente